

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

Às quatorze horas do dia 24 de outubro de 2024, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, estabelecido à sede do Instituto de Pesquisas Estatísticas do Distrito Federal - IPEDEF, 2º andar, sob a Presidência da Sra. Conselheira Vânia Nascimento de Castro, Presidente, presentes a Sra. Conselheira Luciana Ferreira Braga, Vice-Presidente, e, ainda, os Srs. (as) Conselheiros (as) Giovani Leal da Silva, Romilson Amaral Duarte, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Solange Leite de Menezes, Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira e ainda os Conselheiros Suplentes Edson Nogueira Alves, Denner Leonardo Amaral de Andrade, Joicy Leide Montalvão de Almeida e Gabriela Lima e Silva, bem como a Sra. Representante da Fazenda Pública do Distrito Federal, Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Guilherme Salles Moreira Rocha e Marta da Silveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Edson Nogueira, Denner Andrade, Joicy Leide Almeida e Gabriela Lima. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Quanto aos destaques da pauta de julgamento, a Sra. Presidente antecipou o julgamento dos recursos pautados às alíneas “d”, “e”, em homenagem à presença da Patrona da Recorrente, que acompanhou a sessão. A Sra. Presidente também comunicou a retirada de pauta, do recurso pautado à alínea “f”, em atendimento à solicitação dos patronos do contribuinte. Assim, os recursos pautados foram apregoados na ordem que segue: **1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: d) Processo nº 00040-00066804/2018-60**, Tributo ICMS, RE 39/2023 e RENP 01/2024, Recorrentes e Recorridas Fazenda Pública do Distrito Federal e CLARO S/A, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri, Advogada Andréa de Souza Gonçalves OAB/RJ 163.879, Relator Conselheiro Rycardo Henrique de Oliveira. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do Reexame Necessário ao Pleno e pelo não conhecimento do Recurso Extraordinário e, caso conhecido, pelo seu desprovemento.** A Patrona da Recorrente, Mayara de Oliveira Santos Calabro OAB/RJ 235/679, acompanhou a sessão de julgamento. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do Recurso Extraordinário. Quanto ao Reexame Necessário ao Pleno, também, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Em virtude de dificuldades técnicas para manter-se conectada à plataforma virtual, a Conselheira Suplente Joicy Leide Almeida deixou de discutir e votar nos presentes recursos. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Curcino, Paulo Bruno Ribeiro, Guilherme Salles e Marta da Silveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Edson Nogueira, Denner Andrade, Joicy Leide Almeida e Gabriela Lima. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. **e) Processo nº 0040-004152/2015**, Tributo ICMS, RE

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

42/2021, Recorrente EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - EMBRATEL (CLARO S/A), Advogado Gabriel Rosa da Rocha OAB/RJ 123.995, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relator Conselheiro Romilson Duarte. A Patrona da Recorrente, Mayara de Oliveira Santos Calabro OAB/RJ 235/679, acompanhou a sessão de julgamento. Antes da leitura do relatório o Conselheiro Relator pediu vista dos autos, sendo deferido pela Sra. Presidente, devendo a sua inclusão em nova pauta de julgamento ser devidamente publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF. **a) Processo nº 0128-000645/2015**, Tributo ICMS, ED 31/2024, Embargante PRIMA FOODS S.A (atual denominação de Mataboi Alimentos S.A.), Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Carlos Vieira. **A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento dos embargos e, caso conhecidos, pelo seu desprovemento.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em preliminar, não conhecer dos embargos**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Curcino, Paulo Bruno Ribeiro, Guilherme Salles e Marta da Silveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Edson Nogueira, Denner Andrade, Joicy Leide Almeida e Gabriela Lima. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. **b) Processo nº 0128-002383/2014**, Tributo ICMS, ED 29/2024, Embargante PRIMA FOODS S.A (atual denominação de Mataboi Alimentos S.A.), Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Carlos Vieira. **A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento dos embargos e, caso conhecidos, pelo seu desprovemento.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em preliminar, não conhecer dos embargos**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Curcino, Paulo Bruno Ribeiro, Guilherme Salles e Marta da Silveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Edson Nogueira, Denner Andrade, Joicy Leide Almeida e Gabriela Lima. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. **c) Processo nº 0128-001346/2014**, Tributo ICMS, ED 34/2024, Embargante PRIMA FOODS S.A (atual denominação de Mataboi Alimentos S.A.), Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Carlos Vieira. **A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento dos embargos e, caso conhecidos, pelo seu desprovemento.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em preliminar, não conhecer dos embargos**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Curcino, Paulo Bruno Ribeiro, Guilherme Salles e Marta da Silveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Edson

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

Nogueira, Denner Andrade, Joicy Leide Almeida e Gabriela Lima. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. **f) Processo nº 0040-004104/2015**, Tributo ICMS, RENP 06/2022, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri, Recorrida BT BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Advogada Renata A. Joner Parry OAB/DF 26.963, Relator Conselheiro Fernando Rezende. Tendo em vista a solicitação dos Patronos da Recorrente, a qual foi deferida pela Presidente, o presente processo foi retirado da pauta e será incluído na pauta de julgamento da sessão de 09/12/2024. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas de acórdão referentes aos seguintes recursos: ED 34/2024 (Ac. 282/2024), ED 29/2024 (Ac. 283/2024), ED 31/2024 (Ac. 284/2024), RE 23/2022 (Ac. 285/2024), RJV 43/2024 (Ac. 286/2024), RE 39/2022 (Ac. 287/2024), RE 39/2023 e RENP 001/2024 (Ac. 288/2024) e RJV 14/2024 (Ac. 289/2024). No momento destinado a indicações e propostas, a Sra. Presidente agradeceu aos Conselheiros Suplentes, em reconhecimento aos seus esforços em atender às convocações de suplência, em alguns casos, em curto prazo. Em seguida, o Conselheiro Fernando Rezende comunicou da sua ausência durante as sessões do mês de novembro/2024, face ao seu afastamento para usufruto de férias, desejando bom trabalho para os demais Conselheiros. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 04 de novembro de 2024, segunda-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Seony Braz, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

**VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO**  
Presidente

**LUCIANA FERREIRA BRAGA**  
Vice-Presidente

**NAYARA SEPULCRI DE CAMARGO PINTO**  
Procuradora

GIOVANI LEAL DA SILVA Conselheiro

ROMILSON AMARAL DUARTE Conselheiro

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Conselheiro

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Conselheiro

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Conselheiro

SOLANGE LEITE DE MENEZES Conselheira

CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA Conselheiro

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

EDSON NOGUEIRA ALVES Conselheiro Suplente

JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA Conselheira Suplente

DENNER LEONARDO AMARAL DE ANDRADE Conselheiro Suplente

GABRIELA LIMA E SILVA Conselheira Suplente

RICARDO DOMINGUES REIS Conselheiro Suplente